



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social necessita adquirir brinquedos diversos para distribuição gratuita a crianças em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela rede socioassistencial do Município. A medida visa promover inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como garantir o direito ao lazer e ao desenvolvimento saudável previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente licitação (DISPENSA DE LICITAÇÃO) tem por objeto, **aquisição de brinquedos diversos, destinados à distribuição para crianças em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**
- b) Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho Inclusão Social-SETRINS. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos dos artigos **6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34**, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- c) Para participação, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, em conformidade com o disposto no **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento;
- II. - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades especificadas no Documento de Formalização de Demanda e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



- III. - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis;
- VI. - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motive justificado;
- VIII. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou ainda por decisão judicial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Brinquedo Em Geral Material: Vinil Tipo: Boneca Cor: Branca Dimensões: 30 CM Componentes: Vestido, Meia E Sapato Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo	UNIDADE	600
2.	Bola Esportiva Material: Borracha Peso Cheia: 350 A 370 G Características Adicionais: Matrizada, Câmara De Butil, Tamanho 14 Circunferência: 65 A 67 CM	UNIDADE	600
3.	Bola Voleibol Material: Pu Peso Cheia: 240 A 270 G Circunferência: 60 A 63 CM Características Adicionais: Categoria Mirim, Miolo Removível, Aprovada Cbv	UNIDADE	200
4.	Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Cubo Mágico Profissional Material: Abs Quantidade: Colorido 3x3x3. Tamanho: 56mm X 56mm X 56mm.M Características Adicionais: Possui Parafusos Nas Peças Centrais Para Regulagem	UNIDADE	600
5.	Brinquedo Tipo Caminhão (Caçamba, Guincho, Boiadeiro E Bombeiro); Especificação: Material plástico, os produtos devem virem embalagem em caixa, contendo	UNIDADE	600



	aproximadamente as dimensões:40x23x15cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO.		
6.	Brinquedo Em Geral Material: Madeira Tipo: Jogo De Memória Componentes: Tabuleiro E 36 Peças Características Adicionais: Esferas Nas Pontas Das Peças	UNIDADE	600
7.	KIT DE COZINHA ESPECIFICAÇÕES: Material em plástico, contendo aproximadamente 10 peças; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: (CxLxA): 49x12x36 cm, validade indeterminada e certificada pelo INMETRO	UNIDADE	600

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos diversos, de forma planejada e organizada, para atender à demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social, com o objetivo de realizar a distribuição às crianças em situação de vulnerabilidade social do Município.

Os brinquedos serão adquiridos de acordo com especificações adequadas às faixas etárias beneficiadas, observando critérios de segurança, qualidade e durabilidade. A entrega deverá ocorrer de forma centralizada, em conformidade com as condições estabelecidas no processo de contratação, garantindo a correta conferência, armazenamento e posterior distribuição aos usuários finais.

Com a execução desta contratação, busca-se oferecer um instrumento de inclusão social e fortalecimento de vínculos, promovendo o acesso ao lazer, à recreação e ao desenvolvimento psicossocial das crianças, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação aplicável.

Assim, a solução apresentada abrange desde o processo de aquisição até a entrega efetiva dos brinquedos às crianças, garantindo o atendimento integral da necessidade identificada, de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se por não parcelar a contratação, considerando que a aquisição conjunta possibilita economia de escala, maior competitividade no processo licitatório e melhor padronização dos produtos a serem distribuídos. Além disso, a compra unificada permite otimizar a logística de entrega e distribuição, garantindo eficiência no atendimento às crianças.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promoção do direito ao brincar e ao lazer para crianças em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Redução dos efeitos da exclusão social;
- Melhoria da qualidade de vida das crianças e famílias atendidas pela rede socioassistencial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho;
- i) assinatura e publicação do contrato.

11. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a necessidade e a relevância da aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição a crianças em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município. A medida contribuirá para a promoção da inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de assegurar direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A contratação proposta está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às políticas públicas municipais, representando uma ação de impacto positivo direto na qualidade de vida das famílias atendidas.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e social da presente contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para aquisição dos itens necessários.

Monte Alegre (PA), 10 de julho de 2025.

ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MATRICULA 010117-6